



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – DIREITO**

EDITAL Nº 01/2022 – SÃO LOURENÇO DO SUL

A 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DO SUL, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuarem junto às **Promotorias de Justiça de São Lourenço do Sul**.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	09 a 18 de março de 2022
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	21 de março de 2022
Aplicação das provas	25 de março de 2022
Realização de entrevistas	29 de março de 2022
Publicação do resultado e da classificação final	30 de março de 2022

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivos serão divulgados por meio de Edital afixado na entrada do prédio sede da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul, localizada na Rua Almirante Barroso nº 1145, Centro, São Lourenço do Sul/RS.

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no *site* do Ministério Público na internet (www.mprs.mp.br/concursos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

2.2 O candidato deverá estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade e estar cursando, no mínimo, o 2º semestre do curso.

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo.

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida no turno da manhã e tarde.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$ 11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas de **09 a 18 de março de 2022 e serão realizadas na sede da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul**, localizada na Rua Almirante Barroso nº 1145, Centro, São Lourenço do Sul/RS, telefones (53) 3251-2422 e (53) 3251-6000, **das 13h às 18h, ou pelo e-mail mpslourenco@mprs.mp.br (casos excepcionais)**.

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição (no caso de inscrição pela internet, o candidato deverá solicitar o formulário pelo e-mail indicado no item 4.1);

4.2.2 cópia do documento oficial de identidade com foto.

4.3 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.5 É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.6 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de 01 (uma) prova dissertativa, de no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas, no valor de 50 (cinquenta) pontos, e abordará um ou mais pontos relacionados no item 6 do Edital, assim como de entrevista pessoal, no valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.3 As provas serão realizadas, preferencialmente no dia 25/03/2022, sendo o horário e o local posteriormente divulgados, conforme Cronograma de Atividades.

5.4 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.5 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie.

6. DO PROGRAMA

6.1. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

6.2. DIREITO PENAL

Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal: Do Livramento Condicional (arts. 83 a 90); Das Medidas de Segurança (arts. 96 a 99); Tipos de Ação Penal (arts. 100 a 106); Da Prescrição e Decadência (arts. 107 a 120); Crimes Contra a Vida (arts. 121 a 128); Das Lesões Corporais (art. 129); Da Periclitación da Vida e da Saúde (arts. 130 a 136); Da Rixa (art. 137); Crimes Contra a Honra (arts. 138 a 145); Dos Crimes Contra a Liberdade Pessoal (arts. 146 a 149); Violação de Domicílio (art. 150); Dos Crimes Contra a Inviolabilidade dos Segredos (153 a 154-B); Dos Crimes Contra o Patrimônio (arts. 155 a 160); Da Usurpação (arts. 161 e 162); Dano (arts. 163 a 167); Da Apropriação Indébita (arts. 168 a 170); Do Estelionato e Outras Fraudes (art. 171, 176 e 179); Da Receptação (arts. 180 a 183); Dos Crimes contra a Propriedade Intelectual (arts. 184 a 186); Dos Crimes contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos (arts. 208 a 212); Dos Crimes contra a Liberdade Sexual (arts. 213 a 218-B); Da ação Penal Pública Condicionada à Representação (art. 225); Do Aumento da Pena (art. 226); Do Lenocínio e do Tráfico de Pessoa para Fim de Prostituição ou Outra Forma de Exploração Sexual (arts. 227 a 231-A); Do Ultraje Público ao Pudor (arts. 233 e 234-B); Dos Crimes Contra o Estado de Filiação (arts. 241 a 243); Dos Crimes Contra a Assistência Familiar (arts. 244 a 247); Dos Crimes Contra o Pátrio Poder, Tutela e Curatela (arts. 248 e 249); Dos Crimes de Perigo Comum (arts. 250 a 259); Dos Crimes Contra a Saúde Pública (arts. 282 a 285); Apologia de Crime ou Criminoso (art. 287); Quadrilha ou Bando (art. 288); Da Falsidade Documental (arts. 297 a 305); Fraudes em Certames de Interesse Público (art. 311-A); Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral (arts. 312 a 327); Dos Crimes Praticados por Particular



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Contra a Administração em Geral (arts. 328 a 333); Dos Crimes Contra a Administração da Justiça (arts. 339 a 349, 355, 356 e 359).

Decreto-Lei nº 3.688/41 – Lei das Contravenções Penais: arts. 17 a 70.

Lei nº 9.099/95 – Juizados Especiais Cíveis e Criminais: arts. 1º, 2º e 60 a 92.

Lei nº 9.605/98 – Lei do Meio Ambiente: arts. 8º a 69-A.

Lei nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento: arts. 12 a 20, 25 e 28.

Lei nº 11.340/06 – Lei Maria da Penha: Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor (art. 22); Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida (arts. 23 e 24).

Lei nº 8.072/90 – Lei de Crimes Hediondos.

Lei nº 9.613/98 – Lei da Lavagem de Dinheiro.

Lei nº 8.137/90 – Crimes contra a Ordem Tributária: arts. 1º a 7º.

Lei nº 11.343/06 – Lei de Tóxicos: arts. 33 a 47 e 60 a 64.

Lei nº 12.850/13 – Lei do “Crime Organizado”.

Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal: arts. 67 a 68 e 131 a 179.

Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor: arts. 61 a 79.

6.3. DIREITO PROCESSUAL PENAL

Decreto-Lei nº 3.689/41 – Código de Processo Penal: arts. 1º a 62, 118 a 124, 149 a 196, 226 a 228 e 231 a 238.

6.4. DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Do Ministério Público (Capítulo IV, Seção I – arts. 127 a 130).

6.5. DIREITO CIVIL

Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro: arts. 1º a 39, 814 a 816, 927 a 957, 1.196 a 1.224, 1.238 a 1.245, 1.260 a 1.262, 1.511 a 1.542, 1.571 a 1.590, 1.596 a 1.688, 1.694 a 1.710, 1.723 a 1.778, 1.791 a 1.818, 1.829 a 1.885 e 1.991 a 2.027.

Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: arts. 19 a 52-D, 60 a 69, 81 a 83, 98 a 130, 136, 155 a 193, 197-A a 197-E, 200 a 205, 225 a 244-B, 245 a 258-B.

Lei nº 10.741 – Estatuto do Idoso: Dos Alimentos (arts. 11 a 14); Do Direito à Saúde (arts. 15 a 19); Das Medidas de Proteção (arts. 43 a 45); Das Entidades de Atendimento ao Idoso (arts. 48 a 63); Do Acesso à Justiça (arts. 69 a 71); Do Ministério Público (arts. 73 a 92); Dos Crimes (arts. 93 a 108).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.6. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil: Da Capacidade Processual (arts. 70 a 76); Do Ministério Público (arts. 176 a 181); Dos Prazos (arts. 218 a 232); Da Formação do Processo (art. 312); Da Suspensão do Processo (arts. 313 a 315); Da Extinção do Processo (arts. 316 a 317); Da Petição Inicial (arts. 319 a 331); Da Improcedência Liminar do Pedido (art. 332); Da Audiência de Conciliação ou de Mediação (art. 334); Da Contestação (arts. 335 a 342); Da Reconvenção (art. 343); Da Revelia (arts. 344 a 346); Das Providências Preliminares e do Saneamento (arts. 347 a 353); Do Julgamento Conforme o Estado do Processo (arts. 354 a 357); Da Audiência de Instrução e Julgamento (arts. 358 a 368); Da Sentença e da Coisa Julgada (arts. 485 a 508); Dos Recursos (arts. 994 a 1.008); Da Apelação (arts. 1.009 a 1.014); Do Agravo de Instrumento (arts. 1.015 a 1.020); Do Agravo Interno (art. 1.021); Dos Embargos de Declaração (arts. 1.022 a 1.026).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos, sendo que na redação deverão atingir, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, a fim de serem chamados para entrevista.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, com indicação do turno optado.

7.3 Em caso de empate na classificação terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 05 (cinco) dias subsequentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

8.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.4 É responsabilidade de o candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

9.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;

9.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

9.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

9.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

9.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

9.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.

9.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;

10.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

10.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

10.3.7 fotocópia do CPF;

10.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

10.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;

10.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.

10.4 Os documentos referidos nos itens “10.3.1”, “10.3.2”, “10.3.3”, “10.3.4”, “10.3.5”, “10.3.8” e “10.3.9” somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

10.5 Os documentos mencionados nos itens “10.3.1”, “10.3.4” e “10.3.8” deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item “10.3.11”.

10.6 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

10.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

10.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final.

11.1 Este processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

São Lourenço do Sul, 08 de março de 2022.

CRISTIANA MÜLLER CHATKIN,
2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul,
Responsável pelo Processo Seletivo.

PUBLICADO EM 09/03/2022.

CERTIFICO QUE: Afixei o presente edital no
átrio da Promotoria de Justiça de São
Lourenço do Sul, e o divulguei no site da
instituição (www.mprs.mp.br/concursos).

São Lourenço do Sul: 09 / 03 / 2022

Ass: _____

Inácio Rogério Dutra Tavares
Agente Administrativo - MP/RS
Id. Func. 3451054